

## **PROJETO DE LEI Nº 028/2017**

***"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".***

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio da assistência social para Entidade **Casa do Menor Dona Hortência Aparecida Ribeiro – CNPJ: 04.226.934/0001-05.**

**Parágrafo único** - A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R\$ 24.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º** A transferência financeira autorizada artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 2562, de 24 de novembro de 2016.

**Art. 3º** Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 23 de agosto de 2017.

**Edson de Souza Vilela**

*Prefeito do Município de Carmo do Cajuru*

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2017, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte:

### **JUSTIFICATIVA:**

Este projeto de lei tem por objetivo a celebração de parceria com a Casa do Menor Dona Hortência Aparecida Ribeiro, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de até R\$ 24.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais) no exercício de 2017.

Os recursos financeiros destinados à execução do Projeto "*Construindo Cidadania*" tem origem própria do município, em parcelas de acordo com a disponibilidade do Município, e também, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade, que prevê a prestação de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado a crianças e adolescentes, que é realizado pela equipe multiprofissional, com a capacidade de atender até 50 Crianças e Adolescentes residentes na cidade de Carmo do Cajuru, para o ano de 2017.

Segue em anexo o Plano de Trabalho da entidade e demais documentos atinentes a Casa do Menor Dona Hortência Aparecida Ribeiro.

Estas senhores vereadores são as ponderações que julgamos necessárias, e entendemos que possamos contar com a costumeira atenção dispensada aos pleitos deste Poder Executivo, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa, confio, pelas razões expostas, na aprovação deste Projeto de Lei, e aproveito para renovar a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

**Edson de Souza Vilela**

*Prefeito do Município de Carmo do Cajuru*